
A Relação da Organização da Sociedade Civil (OSC) com o Contador Terceirizado

Camila Cançado Tonelli, Conceição Ferreira Hipólito, Denise de Souza Valosio Rebelo, Kátia Aparecida Mendes da Silva, Maria Bernadete Rosa

Camila Cançado Tonelli. Graduada em Marketing. Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação São Paulo, 2015

Conceição Ferreira Hipólito Graduada em Psicologia Clínica. Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação São Paulo, 2015

Denise de Souza Valosio Rebelo. Graduada em Serviço Social. Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação São Paulo, 2015

Kátia Aparecida Mendes da Silva. Graduada em Serviço Social. Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação São Paulo, 2015

Maria Bernadete Rosa. Graduada em Controladoria em Finanças, em Ciências Contábeis, em Administração de empresas, em Ciências biológicas e em Direito. Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação São Paulo, 2015

Orientador: José Alberto Tozzi. Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação São Paulo, 2015

Orientadora: Isabel Orestes Silveira. Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação São Paulo, 2015

RESUMO

As organizações da sociedade civil são responsáveis por produzirem bens e serviços que satisfaçam os desejos da população. Estas estão se a cada dia, se destacando no contexto social e econômico no País. Concomitante a este crescimento é observa-se recursos que devem ser empregados corretamente em busca de seus objetivos. O controle interno de uma organização é uma ferramenta indispensável para o sucesso, independentemente de seu porte. Desta maneira, o controle interno deve ser avaliado e organizado de modo a atenderem suas necessidades e expectativas. O papel do contador terceirizado é importante para o crescimento e sustentabilidade financeira das organizações, seu papel fundamental é planejar, junto aos gestores, as ações que deverão ser tomadas e quais controles internos serão utilizados. Cabe ao contador a explicação e a interpretação dos dados contábeis validar as informações financeiras, servindo assim para legitimar os controles financeiros, para que a organização esteja preparada, seja mais competitiva, consiga ter cada dia mais clareza, transparência e sucesso em relação as suas atividades financeiras.

Palavras chave: Contador terceirizado, Organizações da Sociedade Civil e Transparência.

Abstract: *The civil society organizations are responsible for producing goods and services that satisfy the population's wishes and are increasingly highlighting the social and economic context in the*

country. Concomitant with this growth it's necessary resources that must be used correctly in order to achieve your goals. The internal control of an organization is an indispensable tool for success, regardless of size. In this way, internal control should be evaluated and organized to attend their needs and expectations. The role of outsourced counter is important for growth and financial sustainability of the organizations, their key role is to plan, with the managers , the actions to be taken care of and what internal controls will be used. It is up to counter the explanation and interpretation of accounting data, verify the financial information, serving to legitimate the financial controls so that the organization is prepared to be more competitive, could have more clearly each day, transparency and success in relation to their financial activities

Keywords: *Outsourced Counter, Civil Society Organizations and Transparency.*

INTRODUÇÃO

O objetivo geral desta pesquisa é entender a integração entre as Entidades e o Contador terceirizado. O objetivo específico é identificar os problemas da Contabilidade e a Entidade. Identificar os motivos que levam a organização a terceirizar o contador. Descrever os principais métodos de controle e relatórios financeiros. Verificar a melhor estratégia para saber se o balancete entregue pelo contador está de acordo com o controle financeiro da organização.

A metodologia da pesquisa tem como objetivo estudar as dificuldades das Entidades com a Contabilidade utilizando como proposta metodológica o levantamento bibliográfico utilizando livros, artigos, guias, manuais e meios eletrônicos.

A justificativa das Organizações da Sociedade Civil – OSCs - estão, cada vez mais, conquistando um papel de destaque na sociedade e na economia e influenciando política e socialmente nos rumos do país. Por isto, é fundamental que seus recursos sejam empregados de forma correta em suas finalidades e objetivos, não havendo desvios e desperdícios. O presente trabalho tem o objetivo de mostrar a importância da Contabilidade para o Terceiro Setor, identificar a razão para se terceirizar este serviço e a dificuldade de se promover uma integração entre as OSCs e o contador terceirizado. Buscamos evidenciar a importância da contabilidade como ferramenta de gestão dentro de uma entidade a fim de que se cumpra as Normas Brasileiras da Contabilidade.

Este trabalho se justifica pelo poder da ferramenta contábil para a Gestão Patrimonial dessas entidades e a importância da Contabilidade enquanto propiciadora da sustentabilidade para o Terceiro Setor. Portanto, a relevância deste estudo consiste em salientar a importância do controle interno nas organizações, identificar quais são adequados para uma entidade sem fins lucrativos. Afinal, as entidades necessitam de um eficiente controle interno a fim de evitar futuros problemas ou até mesmo sua descontinuidade, pois é necessário e imprescindível ter o conhecimento e controle de todos os recursos recebidos e gastos pela organização.

INTRODUÇÃO

As organizações da sociedade civil desempenham funções cada vez mais amplas e relevantes para a sociedade e se estruturam para alcançar propósitos que atendam a demanda da comunidade. Nessas organizações são necessários profissionais capacitados que proporcionem conhecimento, técnica, planejamento, agilidade, eficiência e decisões fundamentais para o crescimento, execução e sustentabilidade das mesmas.

Geralmente os gestores das organizações sociais não possuem conhecimento técnico e habilidades necessárias para interpretar ou executar informações contábeis e também não possuem em seu quadro de funcionários um profissional especializado, devido ao alto custo para mantê-lo na Entidade.

Na sua grande maioria, as Entidades são de pequeno porte, com poucos funcionários assalariados, e por consequência o contador precisa ser terceirizado, com conhecimento no terceiro setor, de preferência do mesmo porte da entidade, para poder dar mais atenção à mesma, conhecer e poder acompanhar diretamente o trabalho que ela realiza.

Diante da importância da transparência da conciliação contábil com o financeiro e suas prestações de contas, o papel do contador para o Terceiro Setor fica cada vez mais evidente, devendo, inclusive, ser utilizado como ferramenta de gestão dentro das organizações.

A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA DE GESTÃO NO TERCEIRO SETOR

A Contabilidade cumprindo seu papel enquanto ciência tem como principal finalidade a mensuração patrimonial e sua exposição sob a forma de informação.

A evidenciaç o cont bil proporcionada pela interpretaç o das informaç es contidas nos relat rios e demonstraç es cont beis   a principal ferramenta de transpar ncia para as Entidades do Terceiro Setor.

Conforme o Conselho Federal de Contabilidade, (CFC, 2008) por se tratar de entidades que n o visam lucro, o profissional de contabilidade tem papel fundamental no terceiro setor, pois muitas organizaç es encontram dificuldades em conseguir recursos por n o demonstrarem transpar ncia em suas atividades. Para essas entidades, n o basta ser id nea, isso tem que estar muito bem demonstrado, de forma clara e transparente na prestaç o de contas   sociedade.

De acordo com Marion e Santos (2007) apud, (Fonseca, Taroco, Nazareth e Ferreira, 2014) o *contador precisa ser um “profundo conhecedor”* da empresa para que possa auxiliar no seu crescimento, n o sendo somente um *“apurador de dados”*. Tamb m precisa saber interpretar e traduzir aquilo que   transmitido atrav s dos demonstrativos cont beis para que as informaç es se tornem  teis  s decis es dos usu rios, especialmente em se tratando de decis es envolvendo a gest o da entidade em seu dia-a-dia.

Segundo TOZZI (2014) apesar das Normas de Contabilidade j  serem obrigat rias tanto no setor empresarial como no setor filantr pico, a legislaç o espec fica do terceiro setor vem ressaltando essa obrigatoriedade claramente ao longo do tempo.

(...) Lei das OSCIPs- veio com a obrigatoriedade de que a entidade, para ser qualificada como Organizaç o da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos (OSCIP), deve explicar em seu estatuto a ader ncia  s Normas Brasileiras de Contabilidade. A Lei 12.101 de 27 novembro de 2009 – Lei da Filantropia-, que disp e sobre a certificaç o das entidades beneficentes de assist ncia social, que tamb m obriga as entidades que t m ou pleiteiam o Certificado de Entidade Beneficente (CEBAS), a seguir as Normas da Contabilidade.

Agora, a Lei 13.019/14 prev  que “a observ ncia dos princ pios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras da Contabilidade, que se d  publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exerc cio fiscal, ao relat rio de atividades e demonstraç es cont beis da entidade, incluindo as certid es negativas de d bitos com a Previd ncia e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os   disposiç o para consulta de qualquer cidad o”. (TOZZI, 2014, p.02)

Ainda falando das obrigaç es relacionadas   contabilidade voltada para o terceiro setor, por meio da Resoluç o n  1.409/12, foi aprovada a ITG 2002, que veio para substituir a NBC T 10.19 – Res. 877/00, por m n o agregou mudanç as significativas   norma. Com o objetivo de estabelecer crit rios e procedimentos espec ficos de avaliaç o e de reconhecimento das transaç es das demonstraç es cont beis, alguns itens dessa Resoluç o, como o artigo 12, deixa claro que:

“As receitas decorrentes de doações, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênios, editais, contratos, termos de parcerias e outros instrumentos para aplicação específica, mediante constituição, ou não, de fundos, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade” (TOZZI,2013, p.02).

É imprescindível que haja segregação de recursos por projetos e/ou investidores sociais que exigem prestação de contas específicas. O que gera resultado são os recursos irrestritos (não vinculados), que proporcionam o pagamento das despesas sem vínculos com os projetos. As subvenções governamentais, convênios são verbas restritas (vinculadas) por parte do doador, a sobra deve ser devolvida não havendo acréscimo ao patrimônio da Entidade.

Obedecendo aos princípios das Normas de Contabilidade o controle contábil e financeiro é fundamental para a gestão dos recursos públicos e prestação de contas nas organizações.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTA COMO UM INSTRUMENTO DE TRANSPARÊNCIA

As Prestações de contas são um conjunto de documentos e informações disponibilizados pelos dirigentes das entidades aos financiadores e órgãos interessados, de modo a proporcionar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão dos administradores. Demonstrando os projetos realizados, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para cumprir as finalidades, os valores gastos, o número de voluntários, etc.

A celebração de convênios, termos de parcerias e contratos tem um tratamento especial exigindo uma contabilização segregada de projeto. Essa individualização permite um maior controle e prestação de contas com mais transparência e segurança.

As peculiaridades das Entidades e sua gestão contábil devem seguir, de uma maneira geral, os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme citado no Art; 33 da Lei 13.019/14, (...)“-IV- *normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo: -a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidades;*(...)

Na resolução CFC nº 1.409/12 aprova a ITG-2002 no item 22 As demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pelas entidades sem fins de lucros são: o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do período, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas conforme previsto na NBC.

A Lei 13.019, Art. 33 traz novas regras - *aprimoramento da Contabilidade com objetivo de fornecer **transparência** às Organizações, e por meio da credibilidade pelo uso correto das ferramentas da administração contábil e financeira.*

Traz ainda algumas **mudanças no Estatuto**: a) Deixar claro que a Entidade é de interesse público; b) Dará publicidade dos relatórios de atividades, das prestações de contas; c) Ter Conselho Fiscal; d) Atender as Normas Brasileiras de Contabilidade; e) Demonstrações Contábeis; f) Publicação Anual; g) Certidões Negativas e h) Objetivo Social compatível.

Art. 37, *os dirigentes respondem, de forma solidária, com seu patrimônio civil e administrativamente.*

AS DIFICULDADES FINANCEIRAS E A FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO DAS ENTIDADES COMO FATOR RELEVANTE PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA CONTABILIDADE

No que diz respeito à terceirização, Araújo (2001) *apud* (Ricini e Zanchet) esclarece que terceirizar significa passar a responsabilidade pela execução de determinados serviços a terceiros. Porém, essa transferência de execução não exime a entidade da responsabilidade sobre as funções passadas, devendo estar sempre supervisionando o serviço executado por terceiros.

Segundo IBGE 2010, as FASFIL (Fundações Privadas e Associações Sem Fins Lucrativos) em sua grande maioria, são de pequeno porte e possuem poucos funcionários assalariados.

Geralmente os gestores de entidades filantrópicas, principalmente das pequenas, não possuem conhecimento técnico e habilidades necessárias para interpretar ou executar relatórios contábeis e também não possuem em seu quadro de funcionários um profissional especializado, devido ao alto custo de mantê-lo na entidade. Por esta razão, na obrigatoriedade de se cumprir as exigências das Normas de Contabilidade e das Leis que regem a Contabilidade do terceiro Setor, as OSCs se veem obrigadas a terceirizarem o seu contador por meio de um controle interno.

O controle interno é acionado para que uma organização possa conduzir as atividades que os colaboradores executam e assim ela possa estabelecer suas metas para atingir os objetivos. Esse processo propicia o controle de maneira sólida e transparente otimizando os seus recursos. Para isso, necessita de pessoas comprometidas com sua missão e de um eficiente controle interno.

O controle interno consiste em verificar e controlar os procedimentos adotados na execução de tarefas no âmbito interno das organizações a fim de obter resultados favoráveis, visando o melhor aproveitamento e emprego dos recursos financeiros.

“O controle interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos e rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na conduta ordenada dos negócios da empresa”.
(CRISTINA MAGNUS *apud* ALMEIDA 1966, P.25),

As Entidades devem organizar os procedimentos e métodos de controle conforme suas realidades e necessidades, mantendo um constante acompanhamento das operações a fim de detectar se estão sendo obedecidos todos os procedimentos adequados ao registro de informações.

Os controles podem elucidar possíveis falhas ocorridas ou que possam vir a ocorrer na execução de tarefas e atividades, por falta de conhecimento adequado, negligência ou mesmo por má-fé.

Para Silva (1977, p. 80), “*controle é o processo administrativo que consiste em verificar se tudo está sendo feito de acordo com o que foi planejado e as ordens dadas, bem como assinalar as faltas e erros, a fim de repará-los e evitar repetição*”

O controle também é exercido pela contabilidade, que, por meio das técnicas, valida as informações financeiras, servindo assim para legitimar os controles financeiros.

Para Cook e Winkle (1983, p.132) os controles contábeis “*são procedimentos e plano de organização pertinentes a salvaguarda do ativo da empresa e garantia de que as contas e os relatórios são merecedores de confiança*”.

Segundo Benicio (2000, p.45), “*nos controles devem ser registradas todas as opções financeiras da organização de tal forma que, quando necessário, possa se ter uma visão clara, detalhada e simplificada de como a organização manuseia seus recursos diariamente*”.

ESTRATÉGIA PARA CONCILIAR RESULTADOS CONTÁBEIS COM O FINANCEIRO

1- Contador deve conhecer o terceiro setor: Ele precisa entender muito bem sobre o Terceiro Setor e também sobre a organização a que está prestando serviço, conhecer sua missão, visão e valor, pois muitas entidades perdem seus certificados e levam à descontinuidade, chegando a fechar por não ter cumprido a contabilização e a prestação de contas de forma correta.

2- Contador do “tamanho” da entidade: A entidade deverá manter um sistema contábil adequado ao porte e volume das informações produzidas. Contratar um contador terceirizado que consiga acompanhar de perto e periodicamente o resultado contábil e o controle financeiro da organização. As entidades de pequeno porte não possuem poder de barganha com os grandes escritórios de contabilidade, prejudicando, portanto, este contato direto entre o contador e a organização.

3- Fazer um contrato formal com o cronograma mensal das responsabilidades do contador e da entidade a fim de se cumprir o prazo para entrega da documentação e análise dos resultados do orçado e realizado.

4- Necessariamente devem ser programadas visitas do contador na OSC para discutir os resultados contábeis. Recomenda-se, pelo menos, uma visita no trimestre. Nos casos de entidades maiores, deve ser mais amiúde.

Os quatro itens anteriores devem ser levados em consideração em uma visão macro das entidades.

5- Conciliação dos saldos do Balancete e demais obrigações acessórias

5.01- Fazer conciliação das contas corrente e aplicações com os saldos nas contas contidas no balancete. Caso tenha divergência nos saldos será preciso levantar a documentação e fazer os ajustes necessários.

5.02- Contas a receber: Os valores a receber podem ser resultantes de vendas de produtos, serviços prestados ou também de outras fontes de recursos como contribuições, subvenções, doações e devem ser acompanhados mensalmente.

5.03- O saldo do Imobilizado tem que ser checado individualmente e anualmente com o inventário físico e comparado com o controle da contabilidade. São denominados imobilizados: imóveis, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, equipamentos de informática software, marcas e patentes.

5.04- Passivo de recursos restritos: O saldo de contas de projetos a executar deve ser confrontado com os saldos das contas correntes com recursos restritos dos projetos. É preciso ter uma conta de projetos a realizar. Recursos restritos não agregam valor ao patrimônio social.

5.05- Encargos sociais: Deve ser feito uma conferência com as guias dos encargos pagos no mês subsequente. Caso não tenha pagado alguma guia, deve-se providenciar os pagamentos com juros devidos.

5.06- Provisões de férias: O departamento pessoal deve ter um relatório com o nome de todos os funcionários individualizados, compondo quantos avos são devidos, e quantificá-los para conferir com o balancete.

5.07- Receitas e Despesas de recursos restritos: As receitas devem ser iguais às despesas de recursos restritos pois as receitas só podem ser reconhecidas no momento da execução, com isso o saldo será zero. Havendo diferença entre receitas e despesas deverá ser feito a conciliação e acompanhamento.

As únicas diferenças permitidas serão os valores contabilizados de provisões de férias, décimo terceiro salário e depreciações que não geram saídas financeiras.

5.08- Certidões negativas: Montar uma planilha com todas as certidões negativas necessárias para o segmento da sua entidade, fazer o acompanhamento mensal, emitir as certidões que estiverem para vencer.

No caso das entidades que tem o CEBAS, as certidões vencidas devem ficar arquivadas por 10 anos para não sofrer penalizações em caso de fiscalização.

5.09- Certificações: Fazer uma planilha com as certificações e acompanhar seus vencimentos e os prazos em que devem encaminhar os relatórios de prestação de contas.

Algumas renovações são anuais e outras a cada três anos, porém existem situações em que deve dar entrada um ano antes de vencer o certificado anterior.

Em alguns casos devem ser feitos por meios de programas próprios e via online.

5.10- Contabilização de voluntariado: Deve ser contabilizado e comparado com uma planilha contento os nomes, as atividades desenvolvidas, quantidades de horas, dias em que os voluntários estarão à disposição da organização e os valores de acordo com o preço do mercado.

5.11- Contabilização da renúncia fiscal: Definir com base na ITG 2002 e com o contador o critério de apuração mensal. Confrontar a planilha de apuração mensal com o saldo do balancete.

5.12- Conferir se os dados apresentados nas prestações de contas correspondem àqueles registrados na contabilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise dos dados relacionados ao contador terceirizado, concluímos a necessidade de uma relação clara, transparente e eficaz para que seja viável o trabalho tanto do contador, como da organização. Fazer mensalmente um relatório gerencial confrontando o orçado e o realizado, utilizando os valores do balancete e não somente das planilhas internas financeiras. Assim, poderemos corrigir possíveis erros, verificar se há necessidade de mais receitas ou redução de gastos, caso tenha seu orçamento em descompasso. O controle adequado das finanças das entidades, garantindo a transparência na aplicação dos recursos, é fundamental para futuramente receber recursos públicos.

Ao fazermos uma conciliação contábil, com os dados financeiros da organização, teremos como saber se está condizente a informação da contabilidade com o que a entidade executa, realizando assim uma avaliação do objetivo da instituição. O contador deve ter conhecimento das especificações das Entidades do Terceiro Setor, das Leis 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo Decreto 8.242/14, Lei 13.019/14 e também conhecer a organização para qual trabalha, acompanhando suas atividades.

Se o contador não atender às devidas exigências legais, conforme a Lei 13.019/14, “Art. 33 - *aprimoramento da Contabilidade Objetivo de fornecer **transparência** às Organizações, e por meio da credibilidade pelo uso correto das ferramentas da administração contábil e*

financeira”, a entidade poderá sofrer sérias dificuldades, tanto com perdas de certificações quanto aos dirigentes responderem, de forma solidária, com seu patrimônio civil e administrativamente de acordo com Artigo 37.

Um bom contrato com objetivos claros, contendo um cronograma das atividades a serem executadas, uma governança coesa e uma boa avaliação dos resultados garante uma entidade com êxito na execução de suas atividades perante a comunidade a qual ela se propõe atender e aos seus financiadores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENÍCIO, João Carlos. *Gestão Financeira para Organização da Sociedade Civil*. São Paulo: Global, 2000.

BRASIL, Lei nº 13.019, DE 31 de JULHO 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

BRASIL, Lei nº 12.101, DE 27 de NOVEMBRO 2009. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes da assistência social.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Manual de procedimentos contábeis e prestação de contas das entidades de interesse social / Conselho Federal de Contabilidade. - Brasília: CFC, 2008.

Resolução CFC 1.409/12 – ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros

COOK, J.W; WINKLE, G.M. Auditoria: *Filosofia e Técnica*. São Paulo: Saraiva, 1983.

DINIZ, Flavia. - <http://www.cienciascontabeis.com.br/importancia-contabilidade-terceiro-setor/Artigo> Publicado em 15/07/2014-Acesso 15 de junho de 2015 às 15:45h.

FASFIL, *As Fundações Privadas e Associações Sem Fins Lucrativos no Brasil 2010*: Disponível em: <http://www.tozzi.com.br/arquivos/489.pdf>; Acesso em 18 de junho de 2015 às 18:06h.

FONSECA, Reinaldo Aparecida, TAROCO, Jonas Silva, NAZARETH, Luiz Gustavo Camarano, FERREIRA, Roberto do Nascimento. *A Importância do Contador nas Organizações*. – SEGeT-2014 – XI – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia.

LIMA, Franciane Gonçalves. *Contabilidade como Instrumento Essencial no Desenvolvimento das Entidades do Terceiro Setor: O Caso Acaci*. Disponível em: <http://pdfoiohr.org/k-1269238.html>. Acesso 13 de junho de 2015 as 10:25h.

LOPES, Paloma de Lavor, VIANA, Natalia da Silva: Artigo: Administração Contábil no Terceiro Setor, SEGeT. X Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos13/201811.pdf>; Acesso: 15 de junho de 2015 ás 17:20h.

LUNKES, R.J.; Schnorrenberger, D. *Controladoria: Na coordenação dos sistemas de gestão*.Ed. São Paulo: Atlas S.A 2009.

MAGNUS, Cristina de Oliveira. *Controle interno financeiro em uma entidade sem fins lucrativos*, 2007. 49 fls. Monografia do Curso de Ciências Contábeis: Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

MAXIMIAMO, A.C.A. *Teoria Geral da Administração: Da Revolução Urbana à Revolução Digital*, 6. Ed. São Paulo: Atlas S.A., 2010.

RICINI, Carem Daniele. ZANCHET, Aládio. *Fatores Determinantes nas Decisões de Terceirização Dos Serviços Contábeis das Empresas na Cidade de Petrolina – PR*. VII Seminário do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Campus de Cascavel

SILV